

Regulamento de Extensão

Teresina
2023

REITOR

Ricardo Alexandre Oliveira Ciríaco

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Nívea Maria Ribeiro Rocha da Cunha

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO**

Renata Aparecida Miyabara

PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Andressa Gracielle da Silva Ribeiro

PROCURADORA INSTITUCIONAL / COORDENADORA DA CPA

Vanessa Hidd Basílio

COORDENADOR DE EXTENSÃO

Francisco Onival Melo de Araújo

**PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO,
INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO**

**REGULAMENTO DE
EXTENSÃO**

Estabelece e torna público com base nas diretrizes institucionais da Afya e com o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI (2023-2027) a Política de Extensão do UNINOVAFAPI.

As atividades de extensão do Centro Universitário UNINOVAFAPI – Afya são norteadas pela Diretoria de Ensino da Afya e planejadas, executadas e implementadas pela Coordenação de Extensão, considerado o Art. 207 da Constituição Federal de 1988 que versa sobre a o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1. POLÍTICA DE EXTENSÃO

A Política de Extensão do UNINOVAFAPI considera que suas ações devem apoiar e promover a integração dialógica do corpo discente, docente e técnico-administrativo com a sociedade, baseando-se em quatro pilares principais:

- Integrar os processos de ensino, pesquisa e extensão, de forma a tornar acessível à comunidade o conhecimento produzido dentro da instituição;
- Proporcionar o aprimoramento do aprendizado profissional do discente, contribuindo para uma formação acadêmica mais completa, eficiente e preparada para as exigências do mercado de trabalho;
- Apoiar e desenvolver atividades que visem à melhoria da qualidade de vida e trabalho, incentivando o respeito à diversidade cultural e étnico-racial, a ação contra a exclusão e a preservação dos patrimônios culturais e ambientais;
- Incentivar o corpo docente e discente na elaboração e aplicação das atividades interdisciplinares, interprofissionais e interestitucionais que contribuam para o aperfeiçoamento social, intelectual e cidadão.

2. REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Estabelece princípios, condições e procedimentos para cadastro, funcionamento e acompanhamento de atividades de extensão do Centro Universitário UNINOVAFAPI.

PREÂMBULO

A Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (PROPPEXI) do Centro Universitário UNINOVAFAPI, por meio da Coordenação de Extensão e no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, disciplina o cadastro, funcionamento e acompanhamento de atividades de extensão da Instituição.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 1º - Para efeitos do presente Regulamento e de acordo com suas aplicações no âmbito do UNINOVAFAPI, definem-se os seguintes termos:

I - PROGRAMA: Conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio e longo prazo, denatureza educativa, cultural, científica e/ou técnica, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando e envolvendo projetos de extensão, inclusive de pesquisa e de ensino e outras ações existentes como: cursos, eventos, prestação de serviços e produção acadêmica, voltadas a questões relevantes da instituição e da sociedade.

II - PROJETO: É considerado Projeto de Extensão Universitária o conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico e/ou técnico, com objetivo definido, com prazo inicial e final, mediante ações planejadas e executadas.

III - CURSOS: Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter científico, teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático.

IV - EVENTOS: Conjunto de ações de caráter educativo, técnico, científico, artístico, cultural ou esportivo que implica na apresentação e exibição pública e livre, ou também a um público específico, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo Centro Universitário.

V - CONGRESSO: Evento de grandes proporções, de âmbito nacional ou internacional, em geral com duração de 3 (três) a 7 (sete) dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Abrange um conjunto de atividades como mesa redonda, palestras, conferências, cursos, oficinas, workshop ou laboratório.

VI - SEMINÁRIO: Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (20 horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação: encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião.

VII - EXPOSIÇÃO: Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.

VIII - ESPETÁCULO: Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

IX - EVENTO ESPORTIVO: Inclui- campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.

X - FESTIVAL: Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral com edições periódicas.

XI - CAMPANHA: Ações pontuais que visam um objetivo definido.

XII - OUTROS: Outros eventos não classificados nos itens anteriores.

XIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Atividades de transferência à comunidade, do conhecimento gerado e instalado na IES, contratado por terceiros (comunidade ou empresa). A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - A extensão universitária apresenta como princípios norteadores de suas ações:

I – A indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;

- II – A democratização dos saberes;
- III – A relação de diálogo com a sociedade;
- IV - A universalização das ações de extensão;
- V - A educação permanente dos sujeitos envolvidos nas ações de extensão;
- VI - O compromisso com o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da inovação e do empreendedorismo;
- VII - A melhoria da vida em sociedade colaborativa e solidária; VIII – A sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- VIII - A democracia, a horizontalidade e a transparência da gestão da extensão.

CAPÍTULO III

DAS LINHAS DOS PROGRAMAS

Art. 3º - Dos Programas de Extensão:

I - Os Programas deverão constituir conjunto articulado de projetos e outras atividades extensionistas de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para a conquista de objetivo comum, executado a médio e/ou longo prazo e integradas, preferencialmente, ao ensino e à pesquisa.

II - O Programa de extensão poderá se vincular a um departamento ou curso específico. Além disso, o programa poderá se vincular a um ou mais cursos de graduação e/ou pós-graduação da instituição e poderá ter vínculo com outras organizações, instituições etc., desde que defina qual critério de participação de outras instituições no programa de extensão cadastrado na PROPPEXI.

As áreas temáticas das linhas de extensão:

I - Saúde;	VIII - Empregabilidade/ Trabalhabilidade;
II - Educação;	IX - Diversidade e Inclusão;
III - Comunicação;	X - Igualdade de gênero;
IV - Direitos humanos e justiça;	XI - Internacionalização;

V - Tecnologia e Produção;	XII - Educação Indígena;
VI - Cultura;	XIII - Educação étnico-racial;
VII - Meio ambiente;	XIV - Inovação e Empreendedorismo.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO E CADASTRO DE ATIVIDADES

Art. 4º - Acerca das cargas horárias e previsão orçamentária ficam delimitadas nas atividades de extensão:

- I - A carga horária deverá ser estipulada conforme a natureza da atividade respeitando o tempo de execução da ação. Recomenda-se a indicação detalhada de tempo com horas/dias/meses no cronograma dos formulários de cadastro da PROPPEXI;
- II - Determina-se a cada turno utilizado nas atividades de extensão seja atribuído a carga total de 04 horas (04h/turno);
- III - Todas as atividades de extensão estão limitadas no máximo a 08 horas diárias;
- IV - Sobre o balanço orçamentário deverá ser apresentado a prestação de contas com a origem de receitas e destinação das despesas.

Art. 5º - Os modelos de formulário de cadastro e relatório final de atividades estão disponibilizados no site institucional, sendo que:

- I - CADASTRO: As ações de extensão com pretensão de desenvolvimento no âmbito do UNINOVAFAPI deverão ser submetidas por meio do envio da documentação para o e-mail da PROPPEXI (proppexi@uninovafapi.edu.br) com antecedência de 30 dias ao início das atividades previstas no formulário;
- II - APROVAÇÃO: Encaminhamento do projeto para apreciação do Coordenador do Curso (ao qual o projeto está vinculado), posteriormente para apreciação da Coordenação de Extensão/PROPPEXI. Somente após pareceres favoráveis é que haverá a validação da ação e aprovação para desenvolvimento da atividade.

III - REGISTRO: O registro do projeto será feito automaticamente pela PROPPEXI, nos meios de arquivamento do setor, nuvem e planilha, assim que o projeto tiver todos os pareceres favoráveis.

IV - ACOMPANHAMENTO: A depender da natureza do projeto – para projetos com duração mínima de até 06 (seis) meses, não haverá a obrigatoriedade de preenchimento de relatórios parciais semestrais para acompanhamento das atividades; para projetos com duração superior a 06 (seis) meses, haverá a necessidade de preenchimento do relatório parcial e final. Em ambos os casos, a PROPPEXI poderá solicitar, quando houver necessidade, informações sobre o desenvolvimento das ações previstas.

V - FINALIZAÇÃO: Para a finalização da ação, o coordenador do projeto deverá apresentar Relatório Final das atividades desenvolvidas, por meio do portal de submissão de projeto de extensão, no prazo máximo de 20 dias após o desenvolvimento da última ação prevista, com a devida comprovação da mesma – fotos da ação, artigos ou publicações decorrentes, notícias, entre outros –, prestação de contas e lista de frequência.

VI - EMISSÃO DE CERTIFICADO: A emissão dos certificados ficará condicionada à entrega e aprovação do Relatório Final do projeto de extensão, devidamente documentado. Sendo que a PROPPEXI, terá um prazo máximo de até 30 dias a contar da protocolização do relatório final na PROPPEXI.

VII - ARQUIVAMENTO: Com a validação do Relatório Final e com a documentação completa da ação, fará-se o envio dos certificados e o arquivamento do processo, no prazo máximo de 30 dias após a validação da ação pela PROPPEXI.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos no presente Regulamento serão interpretados e resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização.

Teresina-PI, 18 de julho de 2023.



Renata Miyabara
Pro Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão, Inovação e Internacionalização
PROPPEXI- UNINOVAFAPI

RENATA APARECIDA MIYABARA

Pró-reitora Pós-graduação, Pesquisa, Extensão,
Inovação e Internacionalização - UNINOVAFAPI